

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIP. INDUSTRIAIS E DE MEDIÇÃO, KITS LIXEIRAS/COLETORES, ETC).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/08/25

Recebimento/Abertura das Propostas até as 08:15h*

Início da Disputa às 08:30h*

***horário de Brasília**

Critério de Julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

ORÇAMENTO SIGILOSO: Sim

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS : Sim (Itens 1 a 31 e 46)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/CELIC/SEFAZ/2025

Nº PROTOCOLO SISTEMA GRP: 10225

SOLICITANTE: Diversas secretarias municipais.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073//2025

Torna-se público que o Município de Santa Cruz do Sul / RS, por meio da Central de Licitações, sediada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 11.668, de 05 de junho de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de Materiais Permanentes Diversos (eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equip. Industriais e de medição, kits lixeiras/coletores, etc)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A(s) quantidade(s), a(s) especificação(ões) mínima(s) do(s) produto(s) a ser(em) registrados(s) encontram-se no ANEXO I deste procedimento licitatório.

1.3 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no **Anexo I** deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4 – Os produtos, assim como o fornecimento e demais condições deverão obedecer ao Termo de Referência, Anexo II deste edital.

1.4.1–Os requisitos do objeto dessa licitação encontram-se especificados detalhadamente nos itens 3.2, 3.3 e 3.4 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste Edital.

1.5 - O orçamento da Administração é sigiloso, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1.5.1 - Os valores finais propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo Município, conforme orçamento de referência constante no processo.

1.6 - A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

2. DOS PRAZOS

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **com vigência de 10/10/2025 até o dia 09/10/2026.**

2.1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.

2.1.2 – O período de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser antecipada, de acordo a necessidade da Administração.

2.2 – A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por até 12 (doze) meses, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2.1 – Em caso de prorrogação, será renovado o quantitativo original dos itens previstos na Ata de Registro de Preços.

2.3 – O prazo de entrega do(s) produto(s) **não poderá ser superior a 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

2.3.1 - O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

2.4 – **O prazo de garantia dos produtos**, contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, **não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou conforme constante na descrição dos mesmos**, contados a partir do recebimento definitivo.

2.4.1 – A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

2.4.2 – Durante este prazo de garantia, a empresa deverá se responsabilizar pela **Assistência Técnica e manutenção** e por todos os custos referentes a mesma, sem ônus para o Município e com prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, e de solução de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a contar da hora da comunicação.

2.4.2.1 – A Assistência Técnica e manutenção deverá ser prestada pela própria empresa ou por representante autorizado indicado pela empresa vencedora.

2.4.2.2 - O problema deverá ser solucionado no local da instalação do equipamento, e dentro dos prazos dispostos no item 2.4.2 acima. Caso não seja possível, o equipamento poderá ser retirado do local, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias (este prazo poderá ser prorrogado conforme interesse da Administração), após este prazo, caso o problema ainda não tenha sido solucionado, a empresa deverá substituir o equipamento por outro de iguais características.

2.4.2.3 – Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e manutenção da garantia são de responsabilidade da empresa vencedora.

2.4.3 - Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Eletrônicas do Bannrisul (www.pregaobanrisul.com.br)

3.2 - Para fins de acesso ao Portal de Compras Eletrônicas do Bannrisul os interessados deverão realizar credenciamento no Sistema de Compras através do Portal do Fornecedor RS (<https://portaldofornecedor.rs.gov.br/#/home>)

3.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

3.6 - Para os itens 1 a 31 e 46, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8 - Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.2.1 - equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.4.1 - o impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.8.1 - A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.9 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11 - no caso de licitação exclusiva ou de licitação com cota/itens para ME/EPP, não poderão participar destes, empresas não possuam tal enquadramento.

3.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto deste Edital.

4.4 - A participação na disputa evidencia ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pelo sistema eletrônico. Assim, no cadastramento da proposta inicial, o proponente declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 - que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;

4.4.2 - que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

4.4.3 - que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

4.4.4 - que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

4.4.5 - que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

4.4.6 - que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

4.4.7 - que a licitante cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);

4.4.8 - que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

4.5 - A falsidade de alguma das declarações de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9.1 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) **valor unitário e total do item;**

b) Marca/Fabricante, e quando houver o Modelo;

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.11 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.12 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos aceitos.

5.13 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de, no mínimo 0,01 (um centavo)**.
- 6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1 - Adota-se na presente licitação o modo de disputa **ABERTO**.
- 6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

6.19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL E DO JULGAMENTO

7.1 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.2.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.3 - A proposta de preços final, deverá apresentar os seguintes dados:

- a) as ESPECIFICAÇÕES do produto ofertado, que deverá atender no mínimo ao especificado no ANEXO I do Edital;
- b) o VALOR UNITÁRIO e o VALOR TOTAL de cada ITEM cotado, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo;
- c) a MARCA/FABRICANTE e o MODELO (caso houver), de cada ITEM cotado e que deverá ser igual ao cotado na proposta inicial;
- d) catálogo técnico, prospecto, folder ou equivalente, em Língua Portuguesa, com as especificações do produto (marca/modelo) cotado;**

e) a identificação da empresa licitante, o nome do representante da empresa, número do telefone e e-mail para contato.

f) informar agência bancária e número da conta-corrente em nome da empresa, para fins de depósitos de pagamentos.

7.3.1 - Poderão os licitantes inserirem proposta única para todos os ITENS cotados na presente licitação, não necessitando adicionarem propostas individualizadas por ITEM.

7.3.2 - A falta das indicações exigidas na letra "e" e "f", deste capítulo, não será motivo de desclassificação, podendo o pregoeiro diligenciar para sanar eventuais faltas.

7.4 - O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.4.1 - Sistema de Cadastramento de Fornecedores Federal (SICAF), Estadual ou Municipal (caso possua acesso);

7.4.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.4.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.4.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.4.5 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4.6 - A critério do Pregoeiro, poderá ser solicitado da empresa vencedora o envio via sistema com sua proposta de preços final das comprovações dos itens 7.4.2 e 7.4.3.

7.5 - Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.7 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 - contiver vícios insanáveis;

7.8.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Após a fase de aceitação e julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará do licitante classificado em primeiro lugar no item, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, que envie seus documentos de habilitação.

8.1.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.2 – Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.2.1 – Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária limitada – LTDA.: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.2.1.1 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 - Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

8.2.2 – Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c.1) Para o caso de MEI – Micro Empreendedor Individual, que não possua inscrição junto ao FGTS, deverá ser apresentada declaração do mesmo com a indicação de que não possui funcionários, estando assim dispensado de tal inscrição.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente;
- f) Prova de regularidade do proponente com a Fazenda do Município de Santa Cruz do Sul/RS, abrangendo todos os tributos de competência do Município, nos termos do art. 224 da Lei Complementar nº 887/22 (Código Tributário Municipal) c/c §4º do artigo 91 da Lei 14.133/21 (<https://www.santacruz.rs.gov.br/secretarias/certidao-negativa-para-empresas>);
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente;
- 8.3 - Se a empresa licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz, o que deverá ser observado até o final da execução contratual, inclusive por ocasião dos pagamentos.
- 8.4 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.5 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.6 - Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.7 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública (Ex. SICAF ou Cadastro Estadual ou Municipal), desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1 - Se algum(ns) documento(s) estiver(em) vencido(s), poderá(ão) ser apresentado(s) junto com o referido certificado.

8.8 - Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, dentro de seu período de validade.

8.8.1 - Considerar-se-ão validos documentos emitidos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Central de Licitações desta Administração, ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

8.8.2 - Os documentos emitidos eletronicamente terão sua validade/autenticidade verificada pela internet, e os demais deverão ser encaminhados com autenticação/reconhecimento de firma digital ou por meio idôneo que permita a verificação por parte do pregoeiro.

8.8.3 - Serão aceitos documentos digitalizados com assinatura original, bem como documentos assinados digitalmente, sendo que em caso de dúvidas o Pregoeiro poderá realizar diligência para confirmação da autenticidade e validade do documento.

8.8.4 - A verificação pelo pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.5 - Em caso de dúvida sobre a autenticidade de documento, o Pregoeiros PODERÁ solicitar o envio dos documentos originais e/ou suas devidas cópias autenticadas.

8.9 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.10 - Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.12.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (documento preexistente); e

8.12.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no edital.

8.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.2 - A ata de registro de preços será encaminhada via e-mail e poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

9.2.1 - conforme o caso, poderá a empresa ser convocada para assinatura da Ata, na Central de Licitações do Município, localizada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal - 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br fone: (51) 31204200, no horário de expediente.

9.3 - Será formalizada uma Ata de Registro de Preços individualizadas por licitante vencedor, constando todos os itens ganhos, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, marca(s) cotada(s), preços registrados e demais condições.

9.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar o próximo colocado, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

9.7 - As regras referentes ao Registro de Preços são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo III).

10. DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.1 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal do Pregão Online Bannisul, bem como poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação ou registro, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 - quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) prestado(s);



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL



11.1.6 – quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

11.1.7 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.8 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou ata de registro de preços;

11.1.9 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.10 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.11 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.12 - dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.13 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.5, a multa será de 5% do valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.6 a multa será de 0,5% por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

11.4.3 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.7 a 11.1.13, a multa será de 10% do valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1 a 11.1.6, 11.1.11 e 11.1.12, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.7 a 11.1.10, 11.1.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.6, 11.1.11 e 11.1.12 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no Portal de Compras do Pregao Online Bannrisul (www.pregaobanrisul.com.br).

12.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1 - O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado pela seguinte Secretarias/Órgãos, conforme sua(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), informada(s) por ocasião da expedição da(s) nota(s) de empenho(s):

SECRETARIA / ÓRGÃOS MUNICIPAIS	SIGLA	Nº PEDIDO
Secretaria Municipal de Fazenda (Órgão Gerenciador)	SEFAZ	2025/7903

13.2 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

13.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Fazenda), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizadas a fazer seu uso.

13.5 - Não havendo a reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, não haverá possibilidade de adesão por parte das Secretarias que não participaram inicialmente do registro ou por entidades municipais.

14. DO CANCELAMENTO E DOS PREÇOS

14.1 - A Ata ou contrato será cancelado pelo Município, quando o fornecedor:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou do contrato, sem motivo justificado;

14.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, ou o preço do contrato; ou

14.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

14.2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços ou do contrato, vedadas contratações derivadas da ata ou contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.3 - O cancelamento nas hipóteses previstas no item 14.1.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.4 - O cancelamento poderá ser realizado pelo gerenciador ou órgão requisitante, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.4.1 - Por razão de interesse público;

14.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado ou pactuado.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta licitação.

16. DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

16.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

16.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

16.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16.2 - Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21, a requerente deverá comprovar documentalmente o desequilíbrio contratual. Para que possa ser autorizado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da futura contratada, esta deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custos, a composição do novo preço, indicando os fatos imprevisíveis. Na ocorrência de fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, deverá apresentar documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao presente contrato. Na análise

da solicitação, dentre outros critérios, o Município poderá adotar, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais especializados, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do presente termo. Não serão reconhecidos pedidos desacompanhados dos documentos constantes do edital.

16.2.1 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

16.2.2 - Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo Município, fica a empresa obrigada ao cumprimento do objeto contratado nas condições pactuadas antes do início da análise do pedido, mas caso ocorra inadimplemento, caracterizará inexecução parcial do termo de contrato/ata de registro de preços, implicando na aplicação de sanção prevista no edital e no termo de contrato/ata de registro de preços. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações dos atos/fatos aludidos no pedido. O lapso de tempo, para a concessão do reequilíbrio, será contado a partir do protocolo da solicitação do interessado. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo.

16.2.3 - Pedidos de reequilíbrio de preços desacompanhados dos documentos constantes do edital não serão analisados.

16.2.4 - Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo a sua utilização para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato/ata de registro de preços que sejam decorrentes de preços propostos durante a licitação ou por fatores previstos no reajustamento (inflação).

16.2.5 - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser protocolado:

a) para os Termos de Contrato, na Procuradoria-Geral do Município, sendo que a análise será de responsabilidade da FISCALIZAÇÃO dos serviços ou responsável pela elaboração da Planilha Orçamentária do Município, que emitirá parecer técnico e o devolverá, acompanhado dos demais documentos, à Procuradoria-Geral, para a formalização do aditamento contratual, se for o caso.

b) para os casos de Atas de Registro de Preços, junto a Central de Licitações.

16.3 - Decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato e havendo prorrogação da(o) mesma(o), será concedido reajuste, adotando-se a variação no período do IPCA, ou outro índice econômico que vier a substituí-lo.

17. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas., neste caso o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor

requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

17.4 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

17.5 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e na legislação aplicável.

17.6 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

18.1 - O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Pita Pinheiro, nº 210, Santa Cruz do Sul – RS, ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

18.2 - O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

18.3 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado pela Secretaria Requisitante, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

18.4 - A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

18.5 - Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

18.6 - Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, estando perfeitamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

18.7 - Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

18.8 - A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

19. DOS EMPENHOS

19.1 – O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

19.2 – A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

19.3 – Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), (o)s local(ais) para entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 – O pagamento será efetuado **à vista, em até 10 (dez) dias úteis** após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

20.2 – Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

20.3 - Para pagamento, a Empresa deverá apresentar junto ao(s) Núcleo(s) Administrativo(s) da(s) Secretaria(s) requisitante(s), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produtos entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

20.4 – Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

20.4.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

20.4.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

20.4.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;

20.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

20.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

20.5 – Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues(s) o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

20.6 – Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

21.1 – O Município se obriga a efetuar o pagamento, em conformidade com o disposto no item 20 (Das Condições de Pagamento), deste edital.

21.2 – A Secretaria Municipal de Fazenda será a Gestora da Ata de Registro de Preços, sendo o Fiscal o servidor da Secretaria Requisitante que emitirá o empenho ou outro indicado pela mesma.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

22.1 – Serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

22.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade e em conformidade com o disposto no Termo de referência, Anexo II deste edital.

22.3 – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.

22.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

22.5 – Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

22.6 – No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s).

22.7 – O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade, ou conforme disposto no termo contratual ou Termo de Referência.

22.8 – Durante toda a execução contratual, se a empresa licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz. Essa obrigação deverá ser observada, inclusive, por ocasião dos pagamentos.

23. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

23.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou das informações constantes no Pregão Online Banrisul, prevalecerá as deste Edital, podendo os equívocos serem sanados através de Esclarecimento.

24.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site do Município: www.santacruz.rs.gov.br (aba "licitações" item "consultar licitações") e no Portal do Pregao Online Banrisul: www.pregaobanrisul.com.br

24.11 - Endereço e contatos da Central de Licitações: Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br fone: (51) 3120.4200. Horário de Expediente: das 08h às 16h.

24.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul – RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

24.13 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Itens, Especificações e Quantitativos;
- b) ANEXO II – Termo de Referência;
- c) ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

Santa Cruz do Sul, 05 de agosto de 2025

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

ANEXO I – Itens, Especificações, Quantitativos e Marcas Referência

1 - ITENS 1 a 31 e 46 serão destinados à participação exclusiva de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

2 - Havendo diferença entre a especificação técnica do Edital e do CATMAT/CATSER prevalecerá a especificação do Edital.

3 - Os produtos deverão ser de 1ª linha, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, assim como, atender às características e especificações contidas no Anexos I deste Edital.

3.1 - As marcas de referência constantes no Anexo I do edital, não vinculam a participação e nem são obrigatórias, podendo ser cotadas marcas diferentes, foram dispostas apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve interpretar como sendo "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade", podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada. (TCU, Acórdão 2829/2015, Plenário).

ITEM	CATMAT	CÓD.	OBJETO	QUANT.	MARCA DE REFERÊNCIA
1	6960	62769	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DE BRAÇO PROFISSIONAL, ALIMENTAÇÃO POR PILHAS E/OU LIGADO A TOMADA.- APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DE BRAÇO PROFISSIONAL, MODELO DE MESA, COM MONITOR PROFISSIONAL PARA MEDIÇÃO PRECISA DA PRESSÃO ARTERIAL, COM VISOR DIGITAL LED, COM MODO AUSCULTAÇÃO ACIONADO POR BOTÃO, INTERVALO DE MEDIÇÃO DA NIBP SIS 60 A 250 MMHG DIA 40 A 200 MMHG, PULSAÇÃO 40 A 200/MIN, MEDIÇÃO PELO MÉTODO DE DEFLAÇÃO LINEAR DINÂMICO (OSCILOMÉTRICO E AUSCULTATÓRIO), COM INFLAÇÃO AUTOMÁTICA POR BOMBA ELÉTRICA E DEFLAÇÃO POR VÁLVULA DE LIBERAÇÃO DE PRESSÃO AUTOMÁTICA, COM INDICAÇÃO DE PULSAÇÃO IRREGULAR E INDICADOR ZERO APARELHO ESTÁ PRONTO PARA A PRÓXIMA MEDIÇÃO, COM BRAÇADEIRA ATENDENDO DE 22 A 50 CM. FONTES DE ALIMENTAÇÃO: 4 PILHAS "AA" (DURAÇÃO DAS PILHAS APROXIMADAMENTE 250 MEDIÇÕES) E/OU CONECTADO NA TOMADA ATRAVÉS DO ADAPTADOR.	2	OMRON HBP-1120
2	444993	62588	AQUECEDOR TÉRMICO DE ÁGUA, EM AÇO INOX, COM RESERVATÓRIO DE NO MÍNIMO 25 LITROS, OPÇÃO DE LIGAÇÃO EM REDE HIDRÁULICA, PAINEL COM A INDICAÇÃO DA TEMPERATURA, COM PÉS DE APOIO E CATA PINGO, VOLTAGEM 220V, POTÊNCIA APROXIMADA DE 3.000W, SELO DO INMETRO.	1	
3	13814	60943	ASPIRADOR DE PÓ: ASPIRA SÓLIDOS E LÍQUIDOS; MÍNIMO 1200W DE POTÊNCIA; ARMAZENAMENTO MÍNIMO 10 LITROS DE ÁGUA E 6 LITROS DE PÓ, COM BOCAL PARA LIMPEZA DE PISOS E CANTOS, MÍNIMO 4 METROS DE RAIO DE AÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	35	WAP GTW 20 INOX, ELECTROLUX GT30N, EOS MAX PRO EAI20I
4	14489	60944	BALANÇA DIGITAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 KG E FUNÇÃO TARA. VOLTAGEM 220V OU BIVOLT. COM BATERIA RECARREGÁVEL.	43	URANO POP-S US20, UPX EA-20, ELGIN DP30T
5	14489	60952	BALANÇA DIGITAL DE PRECISÃO ELETRÔNICA, PRECISÃO 1G, CAPACIDADE DE 7 A 10KG, COM SISTEMA DE TARA.	17	CONFEITUDO SF-400, SQ 3313, VONDER-3885001010
6	14489	51811	BALANÇA ELETRÔNICA 30 KG. CAPACIDADES E DIVISÕES: 30KG - 5G DE 0 ATÉ 15KG / 10G DE 15 ATÉ 30KG (OU DIVISÃO DE 5G DE 0 A 30KG), DISPLAY LCD OU SUPERIOR, GABINETE ABS, NÍVEL DE BOLHA, PRATO DE PESAGEM EM AÇO INOX C/ MEDIDAS MÍNIMAS 23X33CM. COM INTERFACES DE COMUNICAÇÃO SERIAL RS232, 220V OU BIVOLT, FREQUÊNCIA	3	



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			60HZ. COM BATERIA DE LI-ION OU SUPERIOR. APROVADO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.		
7	3445	60953	BATEDEIRA PLANETÁRIA COM 1 TIGELA COM RESISTÊNCIA TÉRMICA E REMOVÍVEL, 1 ESPÁTULA, 3 BATEDORES, MÍNIMO 700 W, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 LITROS, MÍNIMO 12 VELOCIDADES, BASE ANTIDERRAPANTE, 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	24	PHILIPS RI7922, WALITA BRITÂNIA POWER PLUS BBP760P, OSTER OBAT641, MONDIAL PREMIUM BP-01P-R
8	314817	62780	BEBEDOURO DE MESA PARA GARRAFÃO, REFRIGERADO POR COMPRESSOR, 220 V, ACOMODA GARRAFÕES DE 20 LITROS, 2 TORNEIRAS (ÁGUA NATURAL E GELADA), SISTEMA PERFURADOR E ADAPTADOR PARA GARRAFÃO COM VÁLVULA, BANDEJA COLETORA DE ÁGUA, LUZES INDICADORAS DE FUNCIONAMENTO E REFRIGERAÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	2	ESMALTEC EGM30, CONSUL CJD42AB, ELECTROLUX BC01B
9	3492	46939	BEBEDOURO REFRIGERADO DE MESA PARA GARRAFÃO, 220 V, ACOMODA GARRAFÕES DE 10 OU 20 LITROS, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ELETRÔNICA, 2 TORNEIRAS SUPER-RESISTENTES, SISTEMA PERFURADOR E ADAPTADOR PARA GARRAFÃO COM VÁLVULA, BANDEJA COLETORA DE ÁGUA, LUZES INDICADORAS DE FUNCIONAMENTO E REFRIGERAÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	65	EOS MINERALLE EBE01, BRITÂNIA AQUA-PLUS BBE13P, PHILCO PBE16
10	3489	22285	BEBEDOURO TIPO INDUSTRIAL - COM 2 TORNEIRAS, GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL, 220 V, RESERVATÓRIO DE ÁGUA A PARTIR DE 50 LITROS DE CAPACIDADE. APROVADO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. TERMOSTATO PARA AJUSTE DE TEMPERATURA;	15	KNOX KF05, FRISBEL RA025, BLUE BEBEDOUROS BB50L/2
11	3489	60955	BEBEDOURO TIPO PRESSÃO COM REFRIGERAÇÃO CONJUGADA PARA CRIANÇAS E ADULTOS, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE ÁGUA GELADA DE 1,5 LITROS/HORA, FILTRO COM ELEMENTO FILTRANTE DE POLIPROPILENO PARA RETENÇÃO DE RESÍDUOS E IMPUREZAS DA ÁGUA, COM TRÊS TORNEIRAS, DUAS DE JATO PARA BOCA E UMA PARA COPO, TODAS COM REGULAGEM, DUAS PIAS EM AÇO INOXIDÁVEL, GABINETE EM AÇO INOX, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO A GÁS REFRIGERANTE (R134), RESERVATÓRIO DE AÇO INOX ISOLADO COM EPS, COM SERPENTINA DE COBRE EXTERNA, RALO SIFONADO, CONCEPÇÃO DO PRODUTO SOB NORMAS INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DIMENSÕES APROX.: ALT. 960MM X LARG.660MM X PROF. 290MM, ALTURA DA PARTE CONJUGADA 650MM, 220 V.	29	IBBL BAG40C, PRESS SIDE INOX 220V LIBELL, KARINA K40CI, BELLIERE PCI
12	3489	60956	BEBEDOURO TIPO PRESSÃO, FILTRO COM ELEMENTO FILTRANTE PARA RETENÇÃO DE RESÍDUOS E IMPUREZAS DA ÁGUA, UM JATO PARA BOCA E UMA PARA COPO, TODAS COM REGULAGEM, GABINETE EM AÇO INOX, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO A GÁS REFRIGERANTE (R134), RESERVATÓRIO DE AÇO INOX ISOLADO COM EPS, COM SERPENTINA DE COBRE EXTERNA, RALO SIFONADO, CONCEPÇÃO DO PRODUTO SOB NORMAS INMETRO.	47	BELLIERE PLI, BEGEL BRX40, IBBL PURIPRESS 40
13	3249	62763	BUFFET QUENTE SEM AS CUBAS-PARA ACOMODAR 6 CUBAS DE ACORDO COM O PADRÃO MUNDIAL 5 0,00 0,00 GASTRONORM, PODENDO SER COM 6 CUBAS 1/2; 4 CUBAS 1/2 E 1 CUBA 1/1 OU 2 CUBAS 1/1 E 02 CUBAS 1/2; CUBAS PADRÃO MUNDIAL GASTRONORM COM PROFUNDIDADE DE 190MM, EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTRUTURA TUBULAR Ø 1 1/2 POLEGADAS EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA. TEMPERATURA DE AQUECIMENTO CONTROLADA POR TERMOSTATO, EQUIPAMENTO COM RODÍZIOS PARA FACILITAR O TRANSPORTE E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E CORPO, PANELEIRO E BANHO-MARIA EM AÇO INOX AISI 430. POTÊNCIA DA RESISTÊNCIA: 2.000 W. PROTETOR SALIVAR INCOLOR NAS LATERAIS. BANCADA PASSA-PRATOS EM AÇO INOX, NAS LATERAIS DO BUFFET. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	5	
14	3249	62578	BUFFET TÉRMICO INFANTIL QUENTE 6 CUBAS. ESTRUTURA TUBULAR. EQUIPAMENTO COM RODÍZIOS COM TRAVA, ESTRUTURA E BANHO-MARIA EM AÇO INOX AISI 430. SAÍDA PARA DRENAGEM DA ÁGUA. PROTETOR SALIVAR	15	



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			EM AÇO INOX. TEMPERATURA DE AQUECIMENTO CONTROLADA POR TERMOSTATO DO TIPO CAPILAR DE BULBO. VOLTAGEM: BIVOLT OU 220V. POTÊNCIA DA RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 2.000 W. DIMENSÕES APROX.: ALTURA TOTAL 115 CM; LARGURA 60CM; PROFUNDIDADE 104CM. INCLUSO CUBAS, EM INOX, DE ACORDO COM O PADRÃO MUNDIAL GASTRONORM: PODENDO SER COM 6 CUBAS 1/2; 4 CUBAS 1/2 E 1 CUBA 1/1 OU 2 CUBAS 1/1 E 02 CUBAS 1/2, E TAMPAS COM PEGADORES ESTAMPADOS EM AÇO INOX. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. CERTIFICADO PELO INMETRO PORTARIA 371/09		
15	3249	62577	BUFFET TÉRMICO QUENTE 6 CUBAS. ESTRUTURA TUBULAR. EQUIPAMENTO COM RODÍZIOS COM TRAVA, ESTRUTURA E BANHO-MARIA EM AÇO INOX AISI 430. SAÍDA PARA DRENAGEM DA ÁGUA. PROTETOR SALIVAR EM AÇO INOX. TEMPERATURA DE AQUECIMENTO CONTROLADA POR TERMOSTATO DO TIPO CAPILAR DE BULBO. VOLTAGEM: BIVOLT OU 220V. POTÊNCIA DA RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 2.000W. DIMENSÕES APROX.: ALTURA TOTAL 1.290 MM; LARGURA 680 MM; PROFUNDIDADE 1.110 MM. INCLUSO CUBAS, EM INOX, DE ACORDO COM O PADRÃO MUNDIAL GASTRONORM: PODENDO SER COM 6 CUBAS 1/2; 4 CUBAS 1/2 E 1 CUBA 1/1 OU 2 CUBAS 1/1 E 02 CUBAS 1/2, E TAMPAS COM PEGADORES ESTAMPADOS EM AÇO INOX. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. CERTIFICADO PELO INMETRO PORTARIA 371/09	19	
16	1069	60961	CAFETEIRA ELÉTRICA, 220 V, SISTEMA CORTA-PINGOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 24 XÍCARAS, DUAS OPÇÕES DE FILTRAGEM: UTILIZANDO O FILTRO TELA (FILTRO PERMANENTE) OU FILTRO DE PAPEL, PORTA FILTRO REMOVÍVEL, JARRA REFRAATÁRIA OU TÉRMICA EM INOX RESISTENTE AO CALOR, PLACA DE AQUECIMENTO COM TERMOSTATO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	41	BRITÂNIA CP28, DOLCE AROME THERMO C-33 JT, ELECTROLUX EFFICIENT ECM20
17	243191	60998	CAFETEIRA ELÉTRICA, PROFISSIONAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE DE 20 L, COM 2 RESERVATÓRIO, SENDO 10 LITROS PARA CADA RESERVATÓRIO (ÁGUA E CAFÉ). VOLTAGEM DE 220 V. POTÊNCIA MÍNIMA 2.500 W. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CXLXA): 41 X 36 X 84 (CM). BOJOS EM AÇO INOXIDÁVEL 304, RESISTÊNCIAS BLINDADAS; TERMOSTATO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DE 20°C A 120°C; VISOR DE NÍVEL PARA RESERVATÓRIO DE ÁGUA; TORNEIRA PARA CADA RESERVATÓRIO. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	1	MARCHESONI CONSERCAF MONARCHA RECORD
18	4175	51864	CAIXA TÉRMICA TIPO HOT BOX, 30LITROS, PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS PREPARADOS 12 0,00 0,00 ACONDICIONADO EM CUBAS GASTRONÔMICAS, TAMPA TOTALMENTE REMOVÍVEL COM ANEL DE VEDAÇÃO E TRAVAS LATERAIS EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPORTA 1 CUBA GN 1/1X200MM	12	
19	4175	46917	CAIXA TÉRMICA, CAPACIDADE MÍNIMA 94 LITROS, COM ALTA CAPACIDADE DE CONSERVAÇÃO, COM DUAS ALÇAS LATERAIS, DRENO PARA ESVAZIAMENTO E TAMPA COM TRAVA, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO, EXTERIOR RESISTENTE A IMPACTOS E ARRANHÕES, REVESTIMENTO INTERNO FÁCIL DE SER LAVADO, RESISTENTE A MANCHAS E ODORES, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	35	COLEMAN, NEWELL, EASYCOOLER
20	4175	60877	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL: POLIPROPILENO-CAPACIDADE APROXIMADA: 32 LITROS, COM TAMPA E ALÇA PARA TRANSPORTE.	15	MOR, SOPRANO, TERMOLAR
21	1058	60964	CALDEIRÃO A GAS AUTOGERADOR DE VAPOR MÍNIMO 300L TAMPA AMERICANA - CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL. PAINEL INTERNA DE COZÇÃO E REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL. COM ISOLAÇÃO TÉRMICA EM LÃ DE VIDRO. CHAMINÉS PARA EXALAÇÃO DE GASES. MANÍPULOS EM BAQUELITE COM AJUSTE GRADUAL DE TEMPERATURA. ESTRUTURA E CAMISA DE VAPOR TRATADO COM REVESTIMENTO EM PRIMER ANTICORROSIVO. AQUECIMENTO A GÁS AUTOGERADOR DE VAPOR ATRAVÉS DE GALERIAS ESPECIAIS DE QUEIMADORES MULTITUBULARES COM CHAMA	2	GRUNOX, SULFISA S150352, COZILÂNDIA CGVCZ.300, INECOM CGVI-500-AM, SANCOOL CGVI-300- AM, RELUX RC030104



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			PILOTO DE SEGURANÇA OPERACIONAL. ACOMPANHA: VÁLVULA DE ESCOAMENTO, TORNEIRA GIRATÓRIA, VÁLVULA PARA NÍVEL DE CAMISA, VÁLVULA DE SEGURANÇA E MANÔMETRO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1180X910 MM.		
22	n/e	51856	CALIBRADOR PARA DOSÍMETRO E DECIBELÍMETRO CERTIFICADO CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL RBC-COMPATÍVEL COM O DOSÍMETRO CÓDIGO GRP 27586.	1	INSTRUTHERM
23	15806	60966	CANHÃO REFLETOR PAR LED RGBW, POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W. COM FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO, RÍTMICO E FUNÇÃO STROBO. BIVOLT.	32	BRIWAX, ZONNE HKX-1053, LED LIGHT LL-18FL
24	452367	60997	CARRINHO TRANSPORTE. MATERIAL: AÇO CARBONO CAPACIDADE: 200 KG QUANTIDADE RODAS: 2. MATERIAL RODAS: PNEU COM CÂMARA DE AR	10	FRIZA, BUMAFER FOTG, FERCAR
25	4806	60967	CHALEIRA ELÉTRICA, 220 V, MÍNIMO 1.200 W, CAPACIDADE MÍNIMA 1,7 L, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, BASE DESTACÁVEL, INTERRUPTOR COM INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO E FUNCIONAMENTO A SECO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES .	72	BRITÂNIA BCH02PI, BLACK+DECKER K2200-B2, MONDIAL CE-06 PRATIC
26	6649	60968	COLETOR DE PÓ MÍNIMO 2CV DE POTÊNCIA, 1 RESERVATÓRIO COM MÍNIMO 150 LITROS, MÍNIMO 2 ENTRADAS DE 100MM, 220V MONOFÁSICO/380V TRIFÁSICO, 1 TAMPA DE ENTRADA AUXILIAR E RODÍZIOS PARA MOVIMENTAÇÃO	7	RAZI-18351, MAKSIWA-CP/2.C-T, LEO
27	5927	46912	CORTADOR DE LEGUMES MANUAL TIPO TRIPÉ (GRANDE), COM CORPO FABRICADO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, PINTURA ELETROSTÁTICA (A PÓ), FACAS EM AÇO INOX E MACHO DE PLÁSTICO RÍGIDO, EQUIPAMENTO DOTADO DE TRIPÉ SOLDADO EM TUBO DE AÇO 5/8. ÁREA DE CORTE MÍNIMA DE 10X10 MM, COM GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	19	
28	11492	62576	CUBA GN 1/1 100MM, COM ALÇA E TAMPA, DE ACORDO COM O PADRÃO MUNDIAL GASTRONORM, EM AÇO INOX, MEDIDAS APROXIMADAS 53X32X10CM	10	
29	6123	56602	DESUMIDIFICADORA DE PAPEL PARA FOLHAS: CARTA / OFÍCIO / A4, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 700 FOLHAS A4 (75G), POSSUINDO CONTROLE DE TEMPERATURA E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	5	
30	6396	27586	DOSIMETRO DE RUÍDO DIGITAL-DOSÍMETRO DE RUÍDO DIGITAL, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: MICROFONE MEMS DESTACÁVEL DE 1/2 POLEGADA; FAIXA DE MEDIÇÃO: 35 A 140 DB A; NÍVEIS DE CRITÉRIO: 80 A 90 DB; NÍVEL LIMAR: 60 A 90 DB; TAXA DE DOBRA (INCREMENTO DE DUPLICAÇÃO DE DOSE): CONFIGURÁVEL 3, 4 E 5; FAIXA DE FREQUÊNCIA: 31,5HZ- 10KHZ; FREQUÊNCIA DE PONDERAÇÃO: A, CE Z; TEMPO DE RESPOSTA: IMPULSO (IMPULSE), RÁPIDO (FAST) E LENTO (SLOW); CALIBRAÇÃO ACÚSTICA AUTOMÁTICA; REALIZA TRÊS MEDIÇÕES SIMULTÂNEAS: NHO01, NR15 E NORMA EDITÁVEL USER; DOSE, DOSE PROJETADA, LAVG, LAEQ, NE, NEN, TWA, LMIN, LMAX, LPK(PICO); FUNÇÃO BLOQUEIO DO TECLADO PARA PROTEGER O MEDIDOR CONTRA OPERAÇÃO ACIDENTAL; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DO VISOR AJUSTÁVEL DE 1 A 9 MINUTOS; TEMPO DE ESTABILIZAÇÃO: APROXIMADAMENTE 1 SEGUNDO; ALIMENTAÇÃO: BATERIA INTERNA LÍTIO-POLIMERO (LI-PO) 3,7V, 1800MAH RECARREGÁVEL; INDICAÇÃO DO PERCENTUAL DE BATERIA 0 A 100% NO VISOR; AUTONOMIA DA BATERIA: 20H; MEMÓRIA 600 HORAS DE MEDIÇÃO; COMUNICAÇÃO COM FIO USB-C PARA CARREGAMENTO E DOWNLOAD DOS DADOS; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 50°C; UMIDADE DE OPERAÇÃO: 0 A 90%; ACOMPANHA CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RBC PELA NORMA ANSI S1.25. ATENDIMENTO AS NORMAS: IEC 61252, ANSI S1.25, IEC 60804, IEC 60651, IEC 61260, NR-15, NHO01 E INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS/PRES Nº 77/2015 ART. 258. GARANTIA: 12 MESES.	1	INSTRUTHERM DOS- 1000X
31	14647	62575	ESTRADO MODULAR EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, POLIPROPILENO OU POLIETILENO, SISTEMA DE ENCAIXE MACHO E FÊMEA NA COR PRETA, MEDINDO 50CM DE LARGURA	78	



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			X 50CM DE COMPRIMENTO X 4,5 CM DE ALTURA, COM CAPACIDADE PARA 8.000KG POR M2 (PALETES). MODELO DE REFERÊNCIA: CAIXAPLAST		
32	704	60971	EXAUSTOR MODELO INDUSTRIAL / COMERCIAL, 40CM DIÂMETRO, EM AÇO COM GRADE, COM CHAVE REVERSORA. ALTA CAPACIDADE DE VAZÃO E VENTILAÇÃO. VAZÃO MÍNIMA (M3/HORA): 3000. ROTAÇÃO MÍNIMA (RPM): 1400. POTÊNCIA MÍNIMA 120W, TENSÃO 220V OU TRIFÁSICO, PODE SER INSTALADO EM PAREDES E DUTOS DE VENTILAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. CERTIFICAÇÃO INMETRO	19	EXAUSTOR AXIAL 40CM VENTISOL, TRON, VENTIDELTA, LEVE GOAR EX40
33	9242	60972	EXTRATOR DE SUCO, BIVOLT, CÂMARA DE SUCOS E TAMPA CONFECCIONADAS EM ALUMÍNIO POLIDO; GABINETE EM AÇO INOX; ACOMPANHA DUAS DIFERENTES CASTANHAS, SENDO UMA PARA LIMÕES E OUTRA PARA LARANJAS, POTÊNCIA MÍNIMA 0,25CV/184W, 60HZ, ROTAÇÃO MÍNIMA 1450 RPM; ACOMPANHA COPO E PENEIRA, CAPACIDADE MÍNIMA DO COPO DE NO MÍNIMO 500ML, COM ANEL DE RETENÇÃO PARA EVITAR A ENTRADA DE LÍQUIDOS NO MOTOR, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE DO EQUIPAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	34	FACILITY, KD ELETRO, METVISA
34	1070	60973	FOGÃO 6 BOCAS INDUSTRIAL DE PISO, COM FORNO, MÍNIMO 3 BOCAS DUPLAS, COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS; EASY CLEAN; ESMALTE ANTIADERENTE QUE FACILITA A LIMPEZA; INJETOR DE GÁS HORIZONTAL: EVITA ENTUPIMENTO; BANDEJA COLETORES DE RESÍDUOS: FACILITA E AGILIZA A LIMPEZA; ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO: ROBUSTEZ E RESISTÊNCIA; ESTRUTURA, GRADES E QUEIMADORES EM CARBONO, FERRO OU AÇO INOX; CARACTERÍSTICAS FORNO: MÍNIMO 55L, ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE ROCHA, ACABAMENTO INTERNO ESMALTADO A FOGO; TRÊS NÍVEIS DE GRADUAÇÃO DE ALTURA PARA GRELHA; ENTREGAR MONTADO. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	24	INVICTO FOGÕES V7INV-F6BPD4040P7CFP, VENÂNCIO E6D3F, METALMAQ STORI PREMIUM, CRISTALAÇO ECONOMY
35	17704	60974	FOGÃO DE COOKTOP VITROCERÂMICO POR INDUÇÃO - CONTROLE TOUCH SCREEN, 02 QUEIMADORES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 3400W, TIMER DIGITAL, TRAVA DE PAINEL, MÍNIMO 09 NÍVEIS DE POTÊNCIA, 220V	1	MULLER MCI162BG1, FISCHER 25941 2 BOCAS INDUÇÃO, PHILCO PCT11P
36	1041	60975	FOGÃO DOMÉSTICO: 4 QUEIMADORES: SENDO 3 RÁPIDOS E 1 SUPER RÁPIDOS; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, GRADES REMOVÍVEIS, MESA EM AÇO INOX, QUEIMADORES EM ALUMÍNIO, TAMPA EM VIDRO; PUXADOR EM ALUMÍNIO OU AÇO COM ISOLAMENTO TÉRMICO, CLASSE A EM CONSUMO DE GÁS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA: CLASSE A, COR BRANCA, 220 V; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	36	BRASTEMP BFO4NBB, PERFECTCOOK (FE4IS), ATLAS DAKO 4Q SUPREME
37	1070	62762	FOGÃO INDUSTRIAL À GÁS COM 6 BOCAS E FORNO EMBUTIDO-MESA ESMALTADA A FOGO COM EASY CLEAN, QUE FACILITE A LIMPEZA; CORPO REFORÇADO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; GRELHAS REDONDAS EM FERRO FUNDIDO E NO MÍNIMO 3 BOCAS DUPLAS, COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS; FORNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 L, ACOMPANHADO DE 2 GRELHAS COM LIMITADOR E PORTA COM VISOR DE VIDRO E EQUIPADA COM MOLA PARA FACILITAR A VEDAÇÃO E RETER O CALOR, COM TRÊS NÍVEIS DE GRADUAÇÃO DE ALTURA PARA GRELHA. ENTREGAR MONTADO. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	6	
38	1026	60976	FORNO ELÉTRICO DE BANCADA, 220 V, POTÊNCIA MÍNIMA 1750W, VOLUME INTERNO MÍNIMO 44 LITROS, PARA ASSAR, DOURAR, TOSTAR E GRATINAR ALIMENTOS, TIMER DE NO MÍNIMO 60 MIN COM AVISO SONORO, DOURADOR, LUZ INTERNA, LUZ PILOTO, CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, GRADE CROMADA REMOVÍVEL E AJUSTÁVEL (2 ALTURAS), BANDEJA ESMALTADA PARA RESÍDUOS, CORPO INTERNO AUTOLIMPANTE, TERMOSTATO DE 0° A 250°C, PÉS ANTIDERRAPANTES, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	59	NARDELLI TOP60 BLACK, EOS, BEST, BRITANIA, FOGATTI TOP60
39	7765	58189	FORNO INDUSTRIAL - MEDIDAS INTERNAS 95CM X 95CM - ALIMENTAÇÃO À GÁS COM 02 GRATINADORES	10	VENÂNCIO FIRIV110, MANÁ LOGOS 950,



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

					MR FOGÕES 95X95 COM INFRA
40	1045	37661	FORNO MICROONDAS CAPACIDADE MÍNIMA 20 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA 700W, 220V, TIMER, DISPLAY DIGITAL, RELÓGIO, TRAVA DE SEGURANÇA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	16	ELECTROLUX MTO 30, PHILCO PMO23BB, MONDIAL MO-01-21
41	1045	46916	FORNO MICROONDAS CAPACIDADE MÍNIMA 30 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA 800W, 220V, TIMER, DISPLAY DIGITAL, RELÓGIO, TRAVA DE SEGURANÇA, PRATO GIRATÓRIO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	53	LG MS3091BCA, ELECTROLUX MI41S, PHILCO PMO34BB
42	292	33568	FRAGMENTADORA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO DE 15 FOLHAS POR VEZ, CLIPES, GRAMPOS NO PAPEL, CARTÃO E CD/DVD; NÍVEL DE SEGURANÇA MÍNIMO: P-3; CESTO COM CAPACIDADE DE 18 LITROS; TECNOLOGIA ANTIATOLAMENTO DE PAPEL; ALIMENTAÇÃO: 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	11	CCY 1815C, AURORA AS1800CD, TILIBRA 326780, MENNO 15C PLUS SECRETA
43	783	35205	FREEZER HORIZONTAL - CAPACIDADE MÍNIMA DE 519 LITROS, DUAS TAMPAS, DOIS PUXADORES, COMPRESSOR LATERAL E PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, INTERIOR EM CHAPA COM TRATAMENTO ANTI CORROSIVO, COM RODÍZIOS PARA TRANSPORTE. COM DRENO FRONTAL PARA LIMPEZA E O DEGELO; PÉS COM RODÍZIO, GABINETE INTERNO E EXTERNO EM CHAPA DE AÇO PINTADO, GRADES COM DIVISÓRIAS REMOVÍVEIS, TERMOSTATO NO PAINEL FRONTAL, COM LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO, DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO (L X A X P): 147,3 X 96 X 78 CM, ALIMENTAÇÃO 220V	21	CONSUL CHB53EB, GELOPAR GHBS-510, METALFRIO DA550IF BIVOLT
44	783	60977	FREEZER HORIZONTAL, MÍNIMO 295 LITROS, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, DRENO FRONTAL, PÉS COM RODÍZIO, FUNÇÃO FREEZER OU REFRIGERADOR, 01 PORTA, COR BRANCA - 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	12	CONSUL CHA31FB, ELECTROLUX CYCLE DEFROST H330, PHILCO PFZ330B
45	14072	14107	FREEZER VERTICAL, MÍNIMO 228 LITROS, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, 01 PORTA, C/ CESTOS REMOVÍVEIS, COR BRANCA, 220 V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	23	CONSUL CVU26FB, ELECTROLUX FE27, BRASTEMP BVR28NB
46	784	60978	FRIGOBAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 76 LITROS, 220 V, MED. APROX. LARGURA 48CM, PROFUNDIDADE 51CM, ALTURA 85CM, CONTROLE DE TEMPERATURA, GABINETE COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	6	CONSUL CRC08CBBNA, ELECTROLUX EM90, MIDEA MRC10B2
47	254766	62572	GRILL ELÉTRICO COM PRENSA, EM CHAPA INOX, INDUSTRIAL BIVOLT OU 220V, COM UM LADO SEM PRENSA E OUTRO COM PRENSA, COM AQUECIMENTO NA TAMPAS SUPERIOR, COM COLETOR DE GORDURA, COM PÉS EMBORRACHADOS, COM BOTÃO CONTROLADOR DE TEMPERATURA E LUZ DE INDICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO. POTÊNCIA EM MÉDIA DE 1.800KW. MEDIDAS APROXIMADAS DE 70X30CM	12	
48	15114	60981	KIT COM 2 UNIDADES COLETORAS DE LIXO: TAMANHO APROXIMADO: VOLUME MÍNIMO: 50 L; LARGURA: 430MM ALTURA: 1190MM; COMPRIMENTO:900 MM; PESO: 11,9KG MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP); ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO CARBONO;CORES VERMELHAS E MARROM.	157	PLASTCOMP, GRUPLAST G2C, CJSELVV602
49	15114	55535	KITS DE LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA COM CINCO PAPELEIRAS; 50 LITROS CADA; EM POLIETILENO; DIMENSÕES 32X74X43 (CADA PAPELEIRA); CORES CINZA, VERDE, VERMELHA, AMARELA E AZUL; TAMPAS BOCA DE LOBO; DEVIDAMENTE ADESIVADAS, CONFORME TIPO DE RESÍDUOS DESTINADO A CADA COR; RESISTENTES A ALTO IMPACTO E A RAIOS ULTRA-VIOLETAS; SUPORTE EM AÇO ELETRO-ZINCADO, CONTRA CORROSÃO; SISTEMA DE SEGURANÇA COM FECHADURA E CHAVE PARA MANTER A LIXEIRA FIXA; ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO DE AÇO-CARBONO RETANGULAR, JÁ MONTADAS.	13	GRUPLAST, JSN, TNA PLAST
50	14029	60982	LAVADORA ALTA PRESSÃO, 220 V, 60 HZ, MÍNIMO 1.300 W, COM GABINETE EM POLIETILENO COM RODÍZIOS, PRESSÃO	28	ELECTROLUX EWS30, WAP OUSADA PLUS



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			MÍNIMA DE 1.600 LIBRAS E VAZÃO MÍNIMA DE 300 LITROS/HORA, JATO D'ÁGUA REGULÁVEL, PISTOLA COM TRAVA DE SEGURANÇA, MANGUEIRA COM NO MÍNIMO 3 METROS COM ANTITORÇÃO, COM DISPOSITIVO PARA APLICAÇÃO DE DETERGENTE E CONTRA AQUECIMENTO DO MOTOR QUE CORTA O FLUXO DE ÁGUA E A ENERGIA DO MOTOR AO SOLTAR O GATILHO. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		2200, LAVOR ONE 120
51	14029	62765	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL ACESSÓRIOS. COMPLETA COM MOTOR DE INDUÇÃO; - TENSÃO (MONOFÁSICA): 220 V-PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM GATILHO AUTOMÁTICO (TIPO START/STOP); - MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE NO MÍNIMO 6 METROS DE COMPRIMENTO; - POTÊNCIA MÍNIMA: 1,7 KW (2,3 CV); - PRESSÃO MÍNIMA: 1700PSI (117 BAR); - VAZÃO MÍNIMA: 450 L/H; - MOTOR: INDUÇÃO; GARANTIA: 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	2	
52	9309	60983	LAVADORA DE ROUPAS - CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 KG; COM ABERTURA PARA COLOCAÇÃO DE ROUPAS ATRAVÉS DE TAMPA SUPERIOR DE VIDRO TEMPERADO COM VISOR TRANSPARENTE E TRAVA DE SEGURANÇA MÍNIMO 3 OPÇÕES DE NÍVEIS DE ROUPAS; MÍNIMO 10 PROGRAMAS DE LAVAGEM; COM COMPARTIMENTO PARA SABÃO, AMACIANTE E ALVEJANTE; COM FILTRO DE FIAPOS; PÉS NIVELADORES; TENSÃO DE 220V. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	51	ELECTROLUX LED14, BRASTEMP BWK17ABBNA, CONSUL CWH15AB
53	9309	60984	LAVADORA DE ROUPAS - CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 KG; COM ABERTURA PARA COLOCAÇÃO DE ROUPAS ATRAVÉS DE TAMPA SUPERIOR DE VIDRO TEMPERADO COM VISOR TRANSPARENTE E TRAVA DE SEGURANÇA MÍNIMO 3 OPÇÕES DE NÍVEIS DE ROUPAS; MÍNIMO 10 PROGRAMAS DE LAVAGEM; COM COMPARTIMENTO PARA SABÃO, AMACIANTE E ALVEJANTE; COM FILTRO DE FIAPOS; PÉS NIVELADORES; TENSÃO DE 220V. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	22	ELECTROLUX LAC09, MUELLER ENERGY 8KG, CONSUL CWB09BB
54	13581	60985	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO: CAPACIDADE MÍNIMA TOTAL DO COPO 2 LITROS, MÍNIMO 4 VELOCIDADES, FUNÇÃO PULSAR E FILTRO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 800 W, TENSÃO / VOLTAGEM 220V, COR A ESCOLHER QUANDO DO EMPENHO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	31	PHILCO PH900, BRITÂNIA BLQ1380P, MONDIAL L-1000BI
55	1093	60986	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL MÍNIMO 4 LITROS: COPO DE INOX, COPO MONOBLOCO SEM SOLDAS, POTÊNCIA MÍNIMA 800W, 220V, ROTAÇÃO MÍNIMA 18.000 RPM, GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	49	METVISA LQL-4, EVITRA EV402, KD ELETRO LAR-4
56	1093	36821	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, APROXIMADAMENTE 2 LITROS, COPO E GABINETE EM AÇO INOX, POTÊNCIA MÍNIMA 800W, 220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	23	METVISA LAR-2, EVITRA EV202, JL COLOMBO 1203/1204
57	8980	51719	LUXÍMETRO DIGITAL-DISPLAY: DUPLO DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE 4 DÍGITOS; SENSIBILIDADE ESPECTRAL: PRÓXIMA À CURVA FOTOPICA CIE; DISPLAY DE SOBRE ESCALA: O DISPLAY EXIBE O SÍMBOLO "OL"; ESCALA DE MEDIÇÃO: 99,99 LUX, 999,9 LUX, 9999 LUX, 99990 LUX(ESCALA AUTOMÁTICA EM 5 PASSOS) 999900 LUX /9,999 FC, 999,9 FC, 9999 FC, 99990 FC NOTA: 1FC = 10,76 LUX; RESPOSTA ESPECTRAL: CIE FOTOPICA (CIE CURVA DE RESPOSTA DO OLHO HUMANO); PRECISÃO ESPECTRAL: FUNÇÃO CIE V.F 1 = 6%; RESPOSTA DE CO-SENO: F2= 2%; PRECISÃO: ± 3% DA LEITURA ± 5 DÍGITOS (CALIBRADO COM LÂMPADA INCANDESCENTE PADRÃO NA TEMPERATURA DE COR DE 2856K); MEDIÇÃO DE RIPPLE PARA FUNÇÃO: STRAY + LIGHT; RESPOSTA DA LINEARIDADE: =2%; FUNÇÃO DATA-HOLD; TIPO DE LUZ MEDIDA: TODAS AS LUZES VISÍVEIS + LED; SISTEMA OPERACIONAL: XP,VISTA, SEVEN, 8 E 10 (32 E 64 BITS); CARACTERÍSTICAS DE TEMPERATURA: ± 0,1%/°C; TAXA DE AMOSTRAGEM: 5 VEZES POR SEGUNDO; ELEMENTO SENSÍVEL: FOTODIODO DE SILÍCIO COM FILTRO DE RESPOSTA ESPECTRAL; CAPACIDADE DA MEMÓRIA DE DADOS MANUAL: 99 CONJUNTOS DE DADOS; CAPACIDADE DE COLETA DE DADOS AUTOMÁTICA: 43000 CONJUNTOS DE DADOS: CLETA	4	INSTRUTHERM



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			DE DADOS AUTOMÁTICA E INTERFACE RS-232; TEMPERATURA E UMIDADE DE OPERAÇÃO: 0A40°C/0A80% RH; TEMPERATURA E UMIDADE DE ARMAZENAGEM: -10 A 50°C/0A70% RH. 070% RH		
58	405327	62571	MULTIPROCESSADOR ALIMENTOS, INDUSTRIAL, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, COM MÍNIMO DE 06 DISCOS DE CORTE, INTERCAMBIÁVEIS, PARA FATIAR, RALAR E DESFIAR, DESMONTÁVEL PARA A HIGIENIZAÇÃO DO MAQUINÁRIO, TENSÃO BIVOLT OU 220V, POTÊNCIA MÍNIMA DE 500W, MONOFÁSICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, CAPACIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO DE 180 KG/HORA. SISTEMA DE SEGURANÇA EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA (NR) 12. MEDIDAS APROXIMADAS DE 52 PROF.X 35 LONG.X58ALT. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES DO EQUIPAMENTO.	15	
59	451497	60996	PALETEIRA PARA TRANSPORTE DE CARGA. MATERIAL: AÇO CARBONO. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA: 2.000 KG. LARGURA GARFO: 550 MM. TRAÇÃO MANUAL, ELEVAÇÃO HIDRÁULICA MANUAL	4	EQUIPACENTER, UP, PALETRANS, VONDER
60	1346	46938	PALLET EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PEAD INJETADO, CORES DIVERSAS (A DEFINIR NO EMPENHO), MATERIAL RECICLAVEL, LAVÁVEL, DURÁVEL E ALTAMENTE RESISTENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO: 100CM, LARGURA MÍNIMA: 100CM, ALTURA TOTAL MÍNIMA: 16,5CM, CARGA DINÂMICA MÍNIMA: 1400 KG, CARGA ESTÁTICA MÍNIMA: 2600 KG, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	53	DV, AGRIPLAS AG08, LAR PLASTICOS-380
61	10894	62548	PLASTIFICADORA LAMINADORA/POLISELADORA FOLHAS A3/A4/A5/A6 TIPO LAMINADORA, QUENTE/FRIO .POTÊNCIA MÍNIMA 600W, COM NO MÍNIMO: 5 PACOTES DE PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4, PACOTE C/ 100 UNIDADES, MÍNIMO 125 MICRA 5 PACOTES DE PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A3, PACOTE C/ 100 UNIDADES, MÍNIMO 125 MICRAS 5 PACOTES DE PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A5, PACOTE C/ 100 UNIDADES, MÍNIMO 125 MICRA	4	
62	219498	62721	PROCESSADOR DE ALIMENTOS, MÍNIMO 2 VELOCIDADES - 1000W COR: BRANCO, 220V, MATERIAL DA CARÇA PRINCIPAL - PLÁSTICO E AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE DA TIGELA DO PROCESSADOR 1,5 L. CONTENDO, NO MÍNIMO OS ACESSÓRIOS: 01 LÂMINA DE RALAR, 01 LÂMINA DE FATIAR, 01 LÂMINA DE PROCESSADOR, 01 ESPREMEDOR, 01 ADAPTADOR DE LÂMINA, 01 COPO DE LIQUIDIFICADOR E 01 BASE DE MULTIPROCESSADOR.	27	
63	270	60995	REFRIGERADOR COMERCIAL 04 PORTAS, MÍNIMO 900 LITROS; ESTRUTURA EXTERNA EM AÇO INOX E INTERNA EM AÇO GALVANIZADO; ISOLAMENTO EM POLIURETANO; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: AR FORÇADO; CONTROLADOR ELETRÔNICO DIGITAL: C/INDICADOR DE TEMPERATURA E DEGELO AUTOMÁTICO; TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA: DE +2°C A +5°C, PROVIDO DE DRENO E O FUNDO DA GELADEIRA VINCADA FACILITANDO O DESÁGUE DO DEGELO; PÉS: REGULÁVEIS; PRATELEIRAS COM REGULAGEM DE ALTURA; MOTOR MÍNIMO ¼ HP; 220 VOLTZ / 60 HZ. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	22	FRILUX RF-064 GELOPAR GREP-4P POLAR GCI-125
64	13629	46951	REFRIGERADOR DOMÉSTICO MÍNIMO 260 LITROS, 220 V, COR BRANCA, DEGELO AUTOMÁTICO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A (SELO PROCEL), COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	5	CONSUL CRA30FBBNA, ELECTROLUX CYCLE DEFROST DC35A, ESMALTEC RCD34
65	13629	13349	REFRIGERADOR DOMÉSTICO MÍNIMO 340 LITROS, COM DEGELO AUTOMÁTICO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A (SELO PROCEL), COR BRANCA, 220 V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	31	ELECTROLUX FROST FREE DFN41, CONSUL FROST FREE CRB39AB, BRASTEMP FROST FREE BRM44HB
66	270	62764	REFRIGERADOR INDUSTRIAL VERTICAL DE 4 PORTAS, CAPACIDADE ÚTIL MÍNIMA DE 1200 LITROS, MONOFÁSICO,	8	



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			220 V-DEVE POSSUIR CONTROLADOR ELETRÔNICO DIGITAL, COM INDICADOR DE TEMPERATURA E DEGELO AUTOMÁTICO, COM TEMPERATURA VARIÁVEL ENTRE +1°C A +7°C E COM REFRIGERAÇÃO A AR FORÇADO COM SERPENTINA ALETADA. REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO INOX, PRATELEIRAS EM 4 NÍVEIS REGULÁVEIS. PORTAS COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO EM SISTEMA DE TRAVA (RESISTÊNCIA), GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 140X60X200 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES		
67	1097	57542	SANDUICHEIRA GRILL INDUSTRIAL COM PRENSA, ELÉTRICA VOLTAGEM: 220V OU BIVOLT, AQUECIMENTO COM RESISTÊNCIA INFERIOR E SUPERIOR COM CONTROLE DE TEMPERATURA POR TERMOSTATO. MEDIDAS APROXIMADAS: 15X30X40MM	4	PROGÁS STYLE PR350E, VENANCIO PE35A, CROYDON SASL
68	1097	37900	SANDUICHEIRA, 220V, MÍNIMO 700W, COM TRAVA DE FECHAMENTO, BASE INTERNA ANTI-ADERENTE, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES	34	MONDIAL S-12, CADENCE SAN260, MULTILASER CE149
69	11957	61000	SECADORA DE ROUPA, AUTOMÁTICA, PISO, CAPACIDADE MÍNIMA 10 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 1800 WATTS, GABINETE BRANCO, PORTA COM VISOR E ABERTURA FRONTAL, MÍNIMO 10 PROGRAMAS DE SECAGEM, TRAVA DE SEGURANÇA, PÉS NIVELADORES, 220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	20	MIDEA HEALTHGUARD MD100A112/WW-01, PHILCO PSC11B, BRASTEMP BSR10BB
70	12609	61001	SMART TV LED 32", WIFI EMBUTIDO; CONVERSOR DIGITAL; VOLTAGEM: BIVOLT OU 220. CONEXÕES MÍNIMAS: 2 HDMI; 1 USB; GARANTIA 12 MESES	15	PHILIPS 32PHG6918, PHILCO PTV32G7PR2CSBLH, TIZEN HD 32T4300
71	12609	58518	SMART TV LED DE 23,6" ATÉ 24", BIVOLT OU 220V, WIFI EMBUTIDO, CONVERSOR DIGITAL, CONEXÕES MÍNIMAS : 2 HDMI, 2 USB . GARANTIA 12 MESES	5	PHILCO PTV24G5YR2CP; LG 24TL520SPS;
72	12609	51804	SMART TV LED DE 47" A 50", WIFI EMBUTIDO; CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; VOLTAGEM: BIVOLT OU 220. CONEXÕES MÍNIMAS: 3 HDMI; 2 USB OU 1 USB E 1 HUB USB; GARANTIA 12 MESES	27	LG 50UM751C0SB, PHILCO 4K PTV50RCG70BL, PHILIPS 50PUG7406/78
73	12609	51805	SMART TV LED DE 55" A 60", 4K, WIFI EMBUTIDO; CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; VOLTAGEM: BIVOLT OU 220. CONEXÕES MÍNIMAS: 3 HDMI; 2 USB OU 1 USB E 1 HUB USB; GARANTIA 12 MESES	20	SAMSUNG 55CU7700, PHILCO PTV55G52R2, PHILIPS 55PUG7906/78
74	5805	60939	SMARTPHONE COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE: 128GB DE ARMAZENAMENTO INTERNO E TECNOLOGIA 4G, COM 4GB DE MEMÓRIA RAM, TELA DE 6,5", CÂMERA TRASEIRA DE 50MP E CÂMERA FRONTAL DE 8MP. BATERIA DE 5000MAH	18	SANSUNG A05, XIAOMI REDMI 13C, MOTOROLA G24
75	620957	62798	SMARTPHONE DE ALTO DESEMPENHO, TELA SUPER RETINA XDR OLED DE 6,1 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO DE 2556 X 1179 PIXELS E SUPORTE A HDR10 E DOLBY VISION, COM SISTEMA DE CÂMERAS TRASEIRAS DUPLAS, SENDO: - 01 CÂMERA PRINCIPAL DE 48 MP (ABERTURA f/1.6), COM ESTABILIZAÇÃO ÓPTICA DE IMAGEM (SENSOR-SHIFT); - 01 CÂMERA ULTRAWIDE DE 12 MP (ABERTURA f/2.4 E CAMPO DE VISÃO DE 120°); - CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM 4K A ATÉ 60 FPS, COM HDR, MODO CINEMATográfico E MODO AÇÃO. CÂMERA FRONTAL DE 12 MP COM AUTOFOCO E GRAVAÇÃO EM 4K. BATERIA COM AUTONOMIA PARA ATÉ 20 HORAS DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO. ARMAZENAMENTO INTERNO DE 128 GB.	2	IPHONE 15, SAMSUNG GALAXY S25 OU EQUIVALENTE
76	12395	61003	SUPORTE DE CHÃO PARA TV, MÓVEL, COM RODÍZIO, FEITO EM AÇO INOXIDÁVEL. COM SUPORTE MÍNIMO DE 40KG, PADRÃO VESA MÍNIMO DE 200X200 ATÉ 600X400. E SUPORTE PARA TVS DE 37" A 70".	9	NORTH BAYOU AVA1500-60-1P , AQUÁRIO RACK-100, ELG A06V6_S
77	472939	61015	SUPORTE PARA TV ARTICULADO	10	ELG GENIUS, FORCE LINE, EXBOM, NORTH BAYOU
78	470758	61014	SUPORTE PARA TV FIXO	9	ELG GENIUS, FORCE



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

					LINE, EXBOM, NORTH BAYOU
79	2875	61006	TELEFONE COM FIO, COM REDISCAGEM, MODOS DE DISCAGEM: TOM E PULSO, TECLAS MUTE, FLASH E REDIAL, COM NO MINIMO 2 OPÇÕES DE VOLUME, 1 MONOFONE, 1 FIO TELEFÔNICO E 1 CABO ESPIRAL DE TELEFONE, MANUAL DE GARANTIA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	39	INTELBRAS PLENO, ELGINTCF2000, IBRATELE 04566
80	2875	61007	TELEFONE SEM FIO, 1,9GHZ, COM REDISCAGEM, DISPLAY DIGITAL, TECLA MUDO, MÍNIMO 5 NÍVEIS DE VOLUME DE RECEPÇÃO DE ÁUDIO, MEMÓRIA PARA REGISTRO DE CHAMADAS, TECLA FLASH, MÍNIMO 4 TIPOS DE CAMPAINHA COM NO MINIMO 5 OPÇÕES DE VOLUME, 220 VOLTS, BATERIA, ADAPTADOR DE VOLTAGEM (FONTE), MANUAL DE GARANTIA, 1 FONE, 1 BASE, 1 FIO LISO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	101	INTELBRAS TS 2510, PANASONIC KX-TGB110LBB, ELGIN TSF8000R
81	474168	60999	TERMÔMETRO DIGITAL COM TECNOLOGIA LASER INFRAVERMELHA, QUE PERMITA VERIFICAR A TEMPERATURA SEM CONTATO COM A SUPERFÍCIE A SER VERIFICADA/MENSURADA. DEVE POSSUIR FAIXA DE LEITURA INFERIOR DE -30°C (OU MENOS) E SUPERIOR DE + 300 °C (OU MAIS), RESOLUÇÃO DE 0,1 °C E PRECISÃO MÍNIMA DE MAIS OU MENOS 1,5 °C. INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA, FUNÇÃO "ARMAZENAMENTO DE DADOS" E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. ALIMENTAÇÃO POR BATERIAS SUBSTITUÍVEIS. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.	53	B-MAX, FRIVEN, HULTER EOS
82	477906	62761	TERMÔMETRO DIGITAL DE EMBUTIR, COM VISOR LCD MÍNIMO DE 4X2 CM-FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE - 30°C A +100°C (MÍNIMO), COM SONDA EXTERNA COM CABO FLEXÍVEL MÍNIMO 2M, RESISTENTE À UMIDADE.	43	
83	12668	46914	TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO. MEDIÇÃO MÍNIMA: - 50 + 150 GRAUS CELSIUS, RESOLUÇÃO 0,1°C; VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO; MEDIDA DE CELSIUS E FARENHEITH; BOTÃO LIGA E DESLIGA; HASTE EM AÇO INOX COM NO MINIMO 125MM DE COMPRIMENTO, CORPO EM PLÁSTICO ABS; FUNCIONA COM BATERIA MINIMO A76 X 1,5V, ACOMPANHA CAPA PROTETORA. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	74	EOS TP101, QUALI AIR DS704048, AKSO SIMPLA TE07
84	365459	62789	TRIPÉ PORTA-BANNER - SUPORTE EXPOSITOR EM FORMATO TRIPÉ, DOBRÁVEL E PORTÁTIL, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE (ALUMÍNIO OU AÇO PINTADO), COM AJUSTE DE ALTURA. DEVE POSSUIR HASTES RETRÁTEIS PARA FIXAÇÃO DE BANNER EM FORMATO VERTICAL (COM ILHÓS), COM ALTURA AJUSTÁVEL DE, NO MÍNIMO, 2,20M. A ESTRUTURA DEVE SER LEVE, DE FÁCIL MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM BOLSA PARA TRANSPORTE.	10	GEKKOS OU EQUIVALENTE

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futuras aquisições parceladas de Materiais Permanentes Diversos (eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equip. Industriais e de medição, kits lixeiras/coletores, etc). nos termos da tabela constante no **ANEXO I**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O prazo de fornecimento dos produtos será de 12 (doze) meses, com previsão de início a partir do dia 10/10/2025.

1.2.1 – O período de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser antecipada, de acordo a necessidade da Administração.

1.2.2 – Caso a licitação seja concluída após a data indicada no item 1.2, o período de validade da Ata de Registro de Preços contará a partir da homologação do procedimento licitatório.

1.2.3 - A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso e nos mesmos quantitativos inicialmente registrados.

1.2.3.1 – Em caso de prorrogação, será utilizado o mesmo quantitativo original previsto na Ata de Registro de Preços.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Resultado do Estudo Técnico Preliminar, constatou-se que o objeto da licitação é necessário para utilização nas Secretarias Municipais, visando a disponibilização de materiais para a manutenção dos serviços em condições adequadas para o seu funcionamento.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme detalhamento a seguir:

-Id PCA no PNCP: 95440517000108-0-000001/2025

-Data de publicação no PNCP: 26/12/2024

-Local : Santa Cruz do Sul

-Id do item no PCA : 126

-Classe/Grupo : 11912 – Aquisições de Materiais Permanentes Diversos

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais permanentes diversos, conforme as seguintes especificações / condições:

3.2 Requisitos do objeto:

3.2.1 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

3.2.2 – Os produtos, conforme o caso, deverão possuir homologação/selo do INMETRO.

3.2.3 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

3.2.4 – **As unidades coletoras de lixo de 50 litros** deverão estar de acordo com a ABNT NBR 16006.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

3.2.5 - **Aparelhos Eletrodomésticos e Similares** deverão estar de acordo com a Portaria INMETRO Nº 148 DE 28/03/2022 - Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Aparelhos Eletrodomésticos e Similares.

3.2.6 - **Refrigeradores e Assemelhados** deverão atender aos requisitos da PORTARIA INMETRO Nº 332 / 2021 - Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Refrigeradores e Assemelhados – Consolidado e Portaria Interministerial MME/MDIC/MCTIC nº 1, de 31 de julho de 2018 - Aprova o Programa de Metas para Refrigeradores e Congeladores.

3.2.7 - **Televisores** deverão estar de acordo com a PORTARIA Nº 377, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 - Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Televisores – Consolidado, e a ABNT NBR IEC 60065:2009 - Aparelhos de áudio, vídeo e aparelhos eletrônicos similares - Requisitos de segurança.

3.2.8- **O item Dosímetro de Ruído Digital** deve ser acompanhado de certificado de calibração RBC pela norma ANSI S1.25 e atender as normas: IEC 61252, ANSI S1.25, IEC 60804, IEC 60651, IEC 61260, NR-15, NHO01 e instrução normativa INSS/PRES nº 77/2015 art. 258.

3.2.9 - Tais comprovações de conformidade ou certificações, poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.

3.3 - Os equipamentos, conforme o caso, deverão possuir voltagem 220V ou Bivolt e ser entregues devidamente montados.

3.4 - A cor dos produtos, quando não informado em seu descritivo, será definida pela Secretaria Requisitante no momento da emissão do empenho (para eletrodomésticos, quando não especificado em seu descritivo de modo diverso, considerar linha branca).

3.5 - **O prazo de garantia dos produtos**, contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, **não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou conforme constante na descrição dos mesmos**, contados a partir do recebimento definitivo.

3.5.1 - A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

3.5.2 - Durante este prazo de garantia, a empresa deverá se responsabilizar pela Assistência Técnica e Manutenção e por todos os custos referentes a mesma, sem ônus para o Município e com prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, e de solução de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a contar da hora da comunicação/chamado do Município.

3.5.2.1 - A Assistência Técnica e Manutenção deverá ser prestada pela própria empresa ou por representante autorizado indicado pela empresa vencedora.

3.5.2.2 - O problema deverá ser solucionado no local da instalação do equipamento, e dentro dos prazos dispostos no item 3.5.2 acima. Caso não seja possível, o equipamento poderá ser retirado do local, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias (este prazo poderá ser prorrogado conforme interesse da Administração), após este prazo, caso o problema ainda não tenha sido solucionado, a empresa deverá substituir o equipamento por outro de iguais características.

3.5.2.3 - Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e manutenção da garantia são de responsabilidade da empresa vencedora.

3.5.2.4 - Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

4 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O objeto deste processo será entregue de forma parcelada, mediante empenho, conforme necessidade do Município de Santa Cruz do Sul.

4.2 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida,

sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.3 A empresa deverá fornecer a(s) quantidade(s) solicitada(s) pelo Município, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

5 – MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a empresa detentora da ata devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constituem obrigações da empresa:

a) Serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade.

c) Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.

d) A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

g) O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

6.2 Constituem obrigações do município:

6.2.1 – O Município se obriga a efetuar o pagamento, em conformidade com o disposto no item 9 (Das Condições de Pagamento), deste Termo de Referência.

6.2.2 – A Secretaria Municipal de Fazenda será a Gestora da Ata de Registro de Preços, sendo o Fiscal o servidor da secretaria Requisitante que emitirá o empenho ou outro indicado pela mesma.

7 – FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pelo servidor responsável pela emissão da nota de empenho, ou outro indicado pela Secretaria demandante.

8 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

8.1 – O prazo de entrega do produto será de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

8.1.1 - O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

8.2 – O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Pita Pinheiro, nº 210, Santa Cruz do Sul/RS, ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da empresa.

8.3- Os produtos, conforme o caso, deverão ser entregues:

a) em suas embalagens originais, devidamente identificados, com todas as informações necessárias (nome, fabricação, prazo de validade, composição, fabricante, etc.), e sem indícios de violação (lacrado), conforme preconiza a legislação vigente, devidamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

b) O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

8.4- O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

8.5- Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas no edital, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referente ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

8.6 – Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar:

a) inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas;

b) diferença em relação a proposta apresentada na fase licitatória;

8.7 – Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

8.8 – A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, sempre que se julgar necessária, através de análise de

amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

9 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

9.2 Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

9.3 Para pagamento, a Empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551, Bairro Universitário, (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

9.4 Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

9.5 Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

9.6 Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 A estimativa de valor da presente contratação será obtida através de elaboração de orçamento prévio a ser elaborado pela Divisão de Orçamento da Central de Licitações.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos orçamentários para fazer frente as despesas do presente processo serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

ANEXO III
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL/RS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025
FORNECEDOR:

O Município de Santa Cruz do Sul, através da Secretaria Municipal de Fazenda (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal - 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 95.440.517/0001-08, neste ato representado pelo **Sr. Bruno Cesar Faller, Secretário Municipal de Fazenda**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 073/2025, Processo Administrativo nº 077/CELIC/SEFAZ/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, e nas quantidades dispostas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 11.668, de 05 de junho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PRAZOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futuras aquisições parceladas de Materiais Permanentes Diversos (eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equip. Industriais e de medição, kits lixeiras/coletores, etc)**, conforme especificado do edital de **Pregão Eletrônico nº 073/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. O preço registrado, as especificações mínimas do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARC A	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
...

1.3 - O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua a1.4

1.4- O prazo de entrega do(s) produto(s) **não poderá ser superior a 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

1.4.1 - O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

1.5 – Os produtos, assim como o fornecimento e demais condições deverão obedecer ao Termo de Referência, anexo II do Edital.

1.6 – O prazo de garantia dos produtos, contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, **não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou conforme constante na descrição dos mesmos (Anexo I do Edital de Licitação), contados a partir do recebimento definitivo.**

1.6.1 – A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

1.6.2 – Durante este prazo de garantia, a empresa deverá se responsabilizar pela **Assistência Técnica e manutenção** e por todos os custos referentes a mesma, sem ônus para o Município e com prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, e de solução de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a contar da hora da comunicação/chamado do Município.

1.6.2.1 – A Assistência Técnica e manutenção deverá ser prestada pela própria empresa ou por representante autorizado indicado pela empresa vencedora.

1.6.2.2 - O problema deverá ser solucionado no local da instalação do equipamento, e dentro dos prazos dispostos no item 1.6.2 acima, caso não seja possível, o equipamento poderá ser retirado do local, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias (este prazo poderá ser prorrogado conforme interesse da Administração), após este prazo, caso o problema ainda não tenha sido solucionado, a empresa deverá substituir o equipamento por outro de iguais características.

1.6.2.3 – Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e manutenção da garantia são de responsabilidade da empresa vencedora.

1.6.3 - Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

1.7.–Os requisitos dos objetos dessa licitação encontram-se especificados detalhadamente nos itens 3.2, 3.3 e 3.4 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II do Edital.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda.

2.2 – Demais Órgãos Participantes:

SECRETARIA / ÓRGÃOS MUNICIPAIS	SIGLA	Nº PEDIDO
Secretaria Municipal de Fazenda (Órgão Gerenciador)	SEFAZ	2025/7903

2.3 - O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado por todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município, conforme sua(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), informada(s) por ocasião da expedição da(s) nota(s) de empenho(s).

2.4 – Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

2.5 – Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Fazenda), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.6 – No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizadas a fazer seu uso.

2.7 – Não havendo a reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, não haverá possibilidade de adesão por parte das Secretarias que não participaram inicialmente do registro ou por entidades municipais.

3. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação em razão da capacidade de gerenciamento.

3.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

4. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com vigência de ___/___/___ até o dia ___/___/___.

4.1.1 - O período de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser antecipada, de acordo a necessidade da Administração.

4.1.2 - Caso a licitação seja concluída após a data indicada no item 4.1, o período de validade da Ata de Registro de Preços contará a partir da homologação do procedimento licitatório.

4.1.3 - A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por até 12 (doze) meses, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.4 - Em caso de prorrogação, será renovado o quantitativo original dos itens previstos na Ata de Registro de Preços.

4.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 - O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.5 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, para fins de formalização da ata de registro de preços serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

4.7 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 - O prazo de convocação será de 05 (cinco) dias úteis e poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar o segundo colocado e assim sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo.

4.12 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

5.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

5.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2 - Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21, a requerente deverá comprovar documentalmente o desequilíbrio contratual. Para que possa ser autorizado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da contratada, esta deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custos, a composição do novo preço, indicando os fatos imprevisíveis. Na ocorrência de fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, deverá apresentar documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao presente contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Município poderá adotar, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais especializados, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do presente termo. Não serão reconhecidos pedidos desacompanhados dos documentos.

5.2.1 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

5.2.2 - Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo Município, fica a empresa obrigada ao cumprimento do objeto contratado nas condições pactuadas antes do início da análise do pedido, mas caso ocorra inadimplemento, caracterizará inexecução parcial do termo de contrato/ata de registro de preços, implicando na aplicação de sanção prevista no edital e no termo de contrato/ata de registro de preços. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações dos atos/fatos aludidos no pedido. O lapso de tempo, para a concessão do reequilíbrio, será contado a partir do protocolo da solicitação do interessado. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo.

5.2.3 - Pedidos de reequilíbrio de preços desacompanhados dos documentos comprobatórios não serão analisados.

5.2.4 - Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo a sua utilização para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato/ata de registro de preços que sejam decorrentes de preços propostos durante a licitação ou por fatores previstos no reajustamento (inflação).

5.2.5 - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser protocolado:

a) para os Termos de Contrato, na Procuradoria-Geral do Município, sendo que a análise será de responsabilidade da FISCALIZAÇÃO dos serviços ou responsável pela elaboração da Planilha Orçamentária do Município, que emitirá parecer técnico e o devolverá, acompanhado dos demais documentos, à Procuradoria-Geral, para a formalização do aditamento contratual, se for o caso.

b) para os casos de Atas de Registro de Preços, junto a Central de Licitações.

5.3 - Decorridos 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços e havendo prorrogação da mesma, será concedido reajuste, adotando-se a variação no período do IPCA, ou outro índice econômico que vier a substituí-lo.

5.3.1 - O reajuste será calculado com data base a contar da data do orçamento estimado da licitação.

5.3.2 - De maneira análoga, caso o índice oficial utilizado venha a determinar a redução dos valores, serão estendidos à CONTRATANTE, a partir da mesma data base.

5.3.3 - O reajuste será concedido em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços e decorridos 1 (ano) da contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas., neste caso o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.5 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.6 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado nos termos do artigo 194 do Decreto Municipal nº 11.668/23;

7.2 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador nas hipóteses previstas no inciso I do artigo 184 do Decreto Municipal nº 11.668/23, e quando o fornecedor:

7.2.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.2.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL



7.2.3 - Não aceitar manter seu preço registrado; ou

7.2.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

7.3 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.4 - O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa do interessado.

7.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1 - Por razão de interesse público;

7.5.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8. DO REGISTRO POR APOSTILAMENTO

8.1 - Considerando as disposições do artigo 136 c/c o 115 da Lei Federal 14.133/21, faculta-se a Administração os registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços, podendo aqueles serem realizados por simples apostilamento, unilateralmente pelo Departamento responsável, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

8.2 - Faculta-se à Administração os registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços, por simples Termo de Apostilamento, de forma unilateral, pelo Departamento responsável, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

a) Variação do valor contratual em razão do reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro de preços previstos na Ata de Registro de Preços;

b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas na Ata de Registro de Preços;

c) Alterações na razão ou na denominação social da empresa;

d) Troca de marca de produtos previstos na Ata de Registro de Preços;

e) Cancelamento de itens previstos na Ata de Registro de Preços;

f) Antecipação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

g) Indicação de dotações orçamentárias;

h) Outras situações análogas, sem alteração do objeto constante da Ata de Registro de Preços.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta Ata.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 - Para fins de infrações administrativas e sanções serão observadas as disposições do item 11 do edital.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

11.2 – Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

11.3 - Para pagamento, a Empresa deverá apresentar junto ao(s) Núcleo(s) Administrativo(s) da(s) Secretaria(s) requisitante(s), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

11.4 – Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

11.4.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

11.4.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

11.4.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;

11.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

11.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

11.5 – Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

11.6 – Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

12. EMPENHOS

12.1 – O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

12.2 – A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

12.3 – Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), (o)s local(ais) para entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

13 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1 – O Município se obriga a efetuar o pagamento, em conformidade com o disposto no item 11 (Condições de Pagamento), desta Ata.

13.2 – A Secretaria Municipal de Fazenda será a Gestora da Ata de Registro de Preços, sendo o Fiscal o servidor da Secretaria Requisitante que emitirá o empenho ou outro indicado pela mesma.

14 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

14.1 – Serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

14.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade.

14.3 – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.

14.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

14.5 – Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

14.6 – No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s).

14.7 – O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade, ou conforme disposto no Termo de Referência.

14.8 – Durante toda a execução contratual, se a empresa licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz. Essa obrigação deverá ser observada, inclusive, por ocasião dos pagamentos.

15. ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1 – O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Pita Pinheiro, nº 210, Santa Cruz do Sul – RS, ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

15.2 - O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

15.3 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado pela Secretaria Requisitante, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

15.4 – A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, sempre que se julgar necessária, através de

análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

15.5 - Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

15.6 - Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, estando perfeitamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

15.7 - Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

15.8 - A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital ou no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

16.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

16.3 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul – RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e ficará sob responsabilidade do órgão gerenciador.

Santa Cruz do Sul, de de 202...

Secretário Municipal de Fazenda
Bruno Cesar Faller

Empresa